



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Secretaria Municipal De Ação Social

JUSTIFICATIVA SOBRE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OSC: Departamento de Promoção Vicentina

CNPJ: 51.814.218/0001-10

Endereço: Rua Frederico Ozanan, 1111 - Jardim Consolação – Franca/SP

Valor do repasse: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Tipo de parceria: Termo de Fomento

Tipo de Despesa: Custeio (GND 3)

Processo SEI nº 33516200.410.00024815-2026-59

Trata-se de processo de inexigibilidade de chamamento público, considerando que os recursos foram destinados à OSC: Departamento de Promoção Vicentina provenientes de Emenda Parlamentar Federal nº 202637300004 autorizada por meio da Lei Municipal nº 9.837, de 10 de junho de 2026.

O recurso a ser destinado é no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, que será destinado para custear a alimentação proteica dos usuários vinculados ao Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas já executado pela OSC, conforme os objetivos apresentados no Plano de Trabalho, quais sejam:

- Assegurar a manutenção e o aprimoramento dos serviços prestados pelo Lar São Vicente de paul, garantindo a continuidade do atendimento institucional às 49 pessoas idosas acolhidas, por meio do custeio de despesas essenciais, qualificação permanente da equipe, fortalecimento da estrutura operacional e promoção de condições adequadas de cuidado, proteção e qualidade de vida;

- Garantir a manutenção dos serviços essenciais da instituição, assegurando condições adequadas de funcionamento, conforto, higiene e segurança às pessoas idosas residentes;

- Adquirir enxoval (lençóis, fronhas e toalhas de banho) visando promover bem-estar, salubridade e qualidade no atendimento cotidiano;

- Promover a capacitação continuada dos 58 colaboradores da instituição, por meio de formações in loco e externas, fortalecendo a qualificação técnica e aprimorando o atendimento ofertado;

- Assegurar recursos para transporte dos residentes, por meio do custeio de combustível, garantindo acesso a consultas médicas, exames, atividades externas e demais serviços necessários;

- Manter o sistema operacional interno, garantindo organização administrativa, controle de

informações e eficiência na gestão institucional.

Pelo Departamento de Promoção Vicentina fora apresentado Plano de Trabalho e todos os documentos exigidos pela Lei 13.019/2014, para a comprovação de sua habilitação jurídica, econômico-financeira e regularidade fiscal.

O procedimento seguirá todos trâmites da Lei, no que tange a celebração, execução e prestação de contas.

A Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, em seu artigo 31, inciso II, refere-se à possibilidade de inexigibilidade do chamamento público, estabelecendo:

“Art.31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I- o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II- a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art.26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”

Por sua vez o inciso I do §3º do art.12 da Lei 4.320/1964, dispõe sobre a definição de subvenção social:

“§3º Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como:

subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa;(...)”

Entendendo conjuntamente os dois artigos compreende-se a possibilidade de parceria com organização da sociedade civil, autorizada em lei, inclusive quando tratar de subvenção social, ou seja, àquela que se destina a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, ou cultural, sem finalidade lucrativa para a cobertura de despesas de investimento.

Ainda, deve ser considerado o artigo 26 da Lei Complementar nº 101, que dispõe:

“A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou défits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

§1º O disposto no caput aplica-se a toda a administração indireta, inclusive fundações públicas e empresas estatais, exceto no exercício de suas

atribuições precípuas, as instituições financeiras e o Banco Central do Brasil.

§2º Compreende-se incluída a concessão de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, inclusive as respectivas prorrogações e a composição de dívidas, a concessão de subvenção e a participação em constituição ou aumento de capita.”

Assim, para que a parceria acima mencionada seja possível, deverá haver lei específica e autorizadora, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em créditos adicionais.

Verifica-se que o presente processo se enquadra na inviabilidade de competição, por conseguinte de chamamento, uma vez que, muito embora houve possibilidade de competição, passa a ser inexigível na medida em que o recurso foi destinado especificamente ao Departamento de Promoção Vicentina, por meio de Emenda Parlamentar Federal.

Considera-se ainda, que conforme citado no artigo 26 da Lei Complementar nº 101, foi autorizado o repasse, através da Lei Municipal nº 9.837, de 10 de junho de 2026, pelo Poder Executivo para conceder os recursos financeiros à OSC, cuja parceria será formalizada por meio de Termo de Fomento.

A exposição acima permite nitidamente a conclusão pela inexigibilidade de chamamento uma vez que a OSC foi escolhida por destinação e autorizado por Lei municipal, havendo assim legitimidade para o repasse à OSC que por conseguinte, atendeu a todos os requisitos exigidos para formalização da parceria.

Por todo o exposto, pode-se verificar o cumprimento às exigências legais quanto à inexigibilidade de chamamento público.

Franca, na data da assinatura digital.

Óiter Cassiano Marques
Secretário Municipal de Ação Social



Documento assinado eletronicamente por **Óiter Cassiano Marques, Secretária De Ação Social**, em 17/07/2026, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/franca/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0431821** e o código CRC **0229B37D**.

	Nome	CNPJ	Valor (R\$)
1	Associação dos Deficientes Físicos de Franca - ADEFI	68.318.575/0001-90	5.176,92
2	Fundação Espírita Judas Iscariotes - FEJI	47.985.189/0001-82	96.904,23
3	Lar de Idosos Eurípedes Barsanulfo - LIEB	02.873.006/0001-07	43.610,14
4	Instituição Espírita Nosso Lar - Lar D. Leonor	45.308.178/0001-32	30.904,75
5	Templo Espírita Vicente de Paulo - CCI Paula Avelina	54.159.827/0001-71	54.785,90
6	Casa São Camilo de Lellis	64.926.256/0001-07	87.488,63
7	Sociedade Francana de Instrução e Trabalho para Cegos - Sociedade dos Cegos	45.313.111/0001-96	8.500,00
Total			327.370,57

LEI Nº 9.837, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza a abertura de créditos adicionais no Orçamento de 2026, vinculados à Emendas Federais individuais, no valor total de R\$ 300.000,00, e dá outras disposições.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, e a Resoluções nº 07 e 08 de 2026, do Conselho Municipal de Assistência Social, a proceder a alterações no Orçamento de 2026, aprovado através da Lei nº 9.746, de 11 de dezembro de 2025, mediante abertura de créditos adicionais suplementares, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nas classificações referidas no anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma deste artigo são oriundos de excesso de arrecadação vinculado a transferências da União, fonte 05 - transferências e convênios federais.

Art. 2º Observada a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termos de Fomento com as entidades sem fins lucrativos, na forma do anexo II, vinculados aos recursos previstos no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 10 de junho de 2026.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

ANEXO I**Créditos Adicionais****EXPEDIENTE****Diário Oficial do Município de Franca**

Lei Complementar Nº 233 de 20/12/13

Decreto Nº 10.115, de 12/03/14

Produzido pela Assessoria de Comunicação Social | Gabinete do Prefeito

Andressa Neves de Oliveira Garcia - Departamento Municipal de Governo

Keila Alves P. Fradique - Jornalista Responsável /MTB – 46.013 e Chefe do Setor de Imprensa Social

Rafaela Fernanda de M. Barbosa - Chefe do Setor de Diário Oficial

Bruno do Carmo Marques - Chefe do Setor de Comunicação Oficial

José Antônio de Almeida Turqueti - Redator

José Comparini - Fotógrafo

PublicaçõesE-mail: diariooficial@franca.sp.gov.br

Tel. (16) 3711-9088

Rua Frederico Moura, 1517 - Cidade Nova - Franca/SP

www.franca.sp.gov.br/diariooficialApoio à imprensa: imprensa@franca.sp.gov.br

Tel. (16) 3711-9130

Poder Executivo

Alexandre Augusto Ferreira - Prefeito

Everton de Paula - Vice-Prefeito

Fernando Luiz Baldochi - Chefe de Gabinete

Petersson Alves Facioli - Secretário de Administração e Recursos Humanos

Otter Cassiano Marques - Secretário de Ação Social e Presidente do Fundo

Social de Solidariedade

Lucimara de O. C. Prado - Secretária de Inovação e Desenvolvimento

Márcia de C. Gatti - Secretária de Educação

Roberto Jorge Saad - Secretário de Esporte e Cultura

Raquel Regina Pereira - Secretária de Finanças

Luiz Henrique Spirlandelli - Secretário de Infraestrutura

Nicola Rossano Costa - Secretário de Meio Ambiente

Eduardo A. Campanaro - Procurador Geral do Município

Waléria Souza de Mascarenhas - Secretária de Saúde

Osvaldo de Oliveira Júnior - Secretário de Segurança

Poder Legislativo Mesa Diretora

Fransérgio Garcia - Presidente

Marcelo Tidy - Vice-Presidente

Andrea Silva - 1ª Secretária

Zezinho Cabeleireiro - 2º Secretário

MUNICIPIO
DE
FRANCA:4797
0769000104

Digitally signed
by MUNICIPIO DE
FRANCA:4797076
9000104
Date: 2026.06.19
16:28:19 -03'00'

Unidade Administrativa	020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade Executora	020602 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função/Subfunção/Programa:	082452044 FOMENTO À REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS - FMAS	
Ação de Governo	2253 Parcerias com o Terceiro Setor - Assistência Social - Rec. União	
Categoria:	33503900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte/Aplicação:	058007554 TR. TC DEP.PROMOÇÃO VICENTINA - EMENDA 202637300004 MIGUEL LOMBARDI - 1/53/119257-4	R\$ 100.000,00
	058007555 TR. TC INSTITUTO DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA - EMENDA 202641610003 MARCOS PEREIRA	R\$ 200.000,00
Total de créditos adicionais...		R\$ 300.000,00

ANEXO II**Instituições sem fins lucrativos**

	Nome	CNPJ	Valor (R\$)
1	Departamento de Promoção Vicentina – Lar São Vicente	51.814.218/0001-10	100.000,00
2	Instituto de Apoio Nossa Senhora Aparecida - IANSA	13.512.905/0001-92	200.000,00
Total			300.000,00

DECRETO Nº 12.253, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre as diretrizes institucionais de acolhimento, escuta ativa, orientação, prevenção e encaminhamentos relacionados a situações de assédio moral, assédio sexual e discriminação no âmbito da Administração Pública Municipal.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a importância de fortalecimento das boas práticas institucionais voltadas à prevenção e ao enfrentamento do assédio moral, assédio sexual e discriminação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO as diretrizes relacionadas à prevenção de fatores de riscos psicossociais no ambiente de trabalho, em consonância com as ações institucionais de Segurança e Saúde no Trabalho - SST e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais - GRO;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam instituídas as diretrizes institucionais de prevenção e enfrentamento ao assédio moral, assédio sexual e discriminação no âmbito da Prefeitura de Franca.

§ 1º. A Cartilha Comportamental de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio e à Discriminação integra as ações previstas neste Decreto e deverá ser amplamente divulgada e trabalhada pelas chefias junto aos servidores, com a finalidade de promover o conhecimento, a conscientização e a difusão das orientações nela contidas.

§ 2º. As ações previstas neste Decreto possuem caráter preventivo, orientativo e institucional, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas, civis e legais cabíveis nos casos em que houver formalização de denúncia e apuração dos fatos.

Art. 2º. Os servidores poderão buscar atendimento institucional junto ao Departamento de Recursos Humanos, Ouvidoria Municipal e Serviço Integrado de Atendimento ao Servidor – SIAS para acolhimento, escuta ativa, orientação e encaminhamento relacionados a situações de assédio moral, assédio sexual, discriminação e demais situações de sofrimento, conflito ou desconforto no ambiente de trabalho.

§ 1º. O acolhimento inicial terá caráter orientativo, preventivo e institucional, não constituindo juízo de valor, reconhecimento automático de assédio ou conclusão administrativa acerca dos fatos relatados, competindo eventual apuração formal aos procedimentos administrativos próprios.

§ 2º. Durante o acolhimento, o servidor responsável deverá realizar escuta ativa, abstendo-se de emitir juízo de valor sobre os fatos relatados, assegurando acolhimento respeitoso, humanizado e sigiloso.



Sociedade de
São Vicente de Paulo

PLANO DE TRABALHO

“PROJETO DE MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DO ATENDIMENTO AOS RESIDENTES”

EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL – NÚMERO 202637300004

I - IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas

Modalidade: Abrigo Institucional

Proteção Social Especial de Alta Complexidade

II - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Entidade: Departamento de Promoção Vicentina/Lar São Vicente de Paulo

CNPJ: 51.814.218/0001-10

Endereço: Rua: Frederico Ozanam, nº1111 - Bairro: Jardim Consolação

Cidade: Franca **UF:** SP **CEP:** 14400-150 **Telefone:** (16) 3723-3117

E-mail: dpvfranca@gmail.com

Possui CEBAS: Sim (X) Não ()

III - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL:

Nome: Carlos Roberto Tonhatti

CPF: 981.300.568-87

Carteira de Identidade/Órgão Expedidor: 10.524.286 SSP/SP

Cargo: Presidente

Função: Presidente

Qualificação completa: Brasileiro, casado, aposentado.



**Sociedade de
São Vicente de Paulo**

Endereço residencial: Rua Adelino Nogueira, 525 – Bairro: Jardim Santana – CEP: 14403-065 – Franca/SP

Telefone: (16) 99213-1274

Período de mandato da diretoria: de 24/11/2024 a 23/11/2026

IV – OBJETO DA PARCERIA

A presente parceria tem como objetivo viabilizar a manutenção e o aprimoramento dos serviços prestados pelo Lar São Vicente de Paulo, que acolhe 49 pessoas idosas, garantindo a continuidade do atendimento com qualidade, segurança e dignidade.

Os recursos da Emenda Parlamentar Federal serão destinados ao custeio de despesas essenciais para o funcionamento da instituição, incluindo aquisição de enxoval (lençóis, fronhas e toalhas de banho), capacitação técnica da equipe (in loco e externa), custeio de combustível para transporte dos residentes em consultas, exames, atividades externas e demais demandas da rotina institucional, e pagamento de sistema operacional.

A parceria visa assegurar a sustentabilidade dos serviços ofertados, fortalecer a capacidade operacional da instituição e promover a melhoria contínua da assistência prestada às pessoas idosas acolhidas.

V – DESCRIÇÃO DA REALIDADE DO OBJETO DA PARCERIA, ANÁLISE DE CONTEXTO E JUSTIFICATIVA:

O Departamento de Promoção Vicentina, Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo (SSVP), é uma associação de direito privado, filantrópica beneficente, sem fins econômicos, de assistência social, com natureza de Instituição de Acolhimento para Pessoas Idosas, na modalidade Abrigo Institucional, em atividade dentro desta modalidade, desde 1982.

Art 3º Fundada em 02/01/1982, através da unificação das Obras Unidas Vicentinas de Franca, tem por finalidade prestar serviços de relevância social e de interesse público de acolhimento institucional aos idosos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, na área da

Sociedade de São Vicente de Paulo – Departamento de Promoção Vicentina – Lar São Vicente de Paulo

Rua Frederico Ozanam, 1.111 – Jardim Consolação - Franca/SP - CEP 14.400-150 - CNPJ:
51.814.218/0001-10



**Sociedade de
São Vicente de Paulo**

Assistência Social, quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares, proporcionando-lhes proteção social especial de alta complexidade, prestando serviços de atendimento de forma gratuita, universal, continuada permanente e planejada (Estatuto Social, 2023).

Dentro dos parâmetros para o funcionamento do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, e ainda em conformidade com as disposições contidas na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, o Lar São Vicente de Paulo oferece serviço personalizado, e visa favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As normas e rotinas de convivência são construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia das pessoas idosas, conforme seus perfis.

A instituição possui características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações são organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes¹ e às necessidades das pessoas idosas residentes, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

Todas as ações são pautadas na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa, no capítulo dos Direitos Fundamentais.

Art. 9º - ser obrigação do Estado, garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade; art. 33º - A assistência social aos idosos será prestada de forma articulada, conforme os princípios e diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no Sistema Único de Saúde e demais normas pertinentes (Estatuto do Idoso).

Neste sentido, o Serviço assegura os direitos sociais das 49 pessoas idosas residentes, buscando:

¹ RDC Nº 502, DE 27 DE MAIO DE 2021-Vigilância Sanitária.



Sociedade de São Vicente de Paulo

- Garantir a proteção social, prevenção de situações de vulnerabilidade, negligência e/ou violência da pessoa idosa.
- Oferecer as pessoas idosas acolhidas, um atendimento de qualidade, pautado nos princípios da dignidade, visando também a privacidade e as particularidades de cada pessoa idosa.
- Promover a socialização, humanização, autonomia, estimulação cognitiva e motora, protagonismo e independência da pessoa idosa visando garantir a sua capacidade funcional.
- Promover o acesso à cultura, lazer e esportes, respeitando os costumes, tradições e diversidade da pessoa idosa acolhida.
- Desenvolver o trabalho em rede municipal e demais políticas públicas para o pleno exercício de sua cidadania garantindo a efetivação de direitos, conforme as legislações vigentes.
- Prevenir, promover e proteger a saúde da pessoa idosa residente.
- Intensificar a participação de familiares e comunidade na Instituição, promovendo o fortalecimento dos vínculos.

O serviço é executado de maneira ininterrupta, garantindo por meio de quadro de Recursos Humanos adequado e qualificado ao exercício do acolhimento, de forma a ofertar maior qualidade, trabalho técnico, proteção, cuidado e atenção às necessidades das pessoas idosas residentes. Assim, o quadro de recursos humanos compor-se-á também dos serviços disponíveis na comunidade nas áreas de educação, saúde, lazer, cultura e esporte.

O trabalho realizado conta com uma estrutura organizacional composta pelos seguintes profissionais conforme a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS: 01 coordenador, 01 assistente social, 01 psicólogo, 01

Sociedade de São Vicente de Paulo – Departamento de Promoção Vicentina – Lar São Vicente de Paulo

Rua Frederico Ozanam, 1.111 – Jardim Consolação - Franca/SP - CEP 14.400-150 - CNPJ:
51.814.218/0001-10



Sociedade de
São Vicente de Paulo

terapeuta ocupacional, 15 cuidadores, 01 motorista, 07 ajudantes gerais, 01 auxiliar administrativo, 02 profissionais para cozinha e profissionais da área da saúde, sendo, 01 enfermeiro, 02 técnicos de enfermagem.

Além dos profissionais previstos, o Lar conta com uma equipe complementar de acordo com as exigências da ANVISA e especificidades do trabalho, com o intuito de garantir os objetivos propostos mencionados. Os profissionais são: farmacêutica, fisioterapeuta, médico, nutricionista, auxiliares administrativos, entre outros.

A estrutura física da Instituição é composta por salas de reuniões, salas individuais das equipes técnica, operacional e administrativa, quartos, refeitórios, cozinha, sala de TV e jardins, que proporcionam às pessoas idosas, segurança, acessibilidade na área interna e externa, bem como um ambiente acolhedor. Cabe ressaltar, que os ambientes são adaptados, apresentando: banheiros com barras, vasos sanitários e lavatórios que possibilitam o acesso de cadeirantes e pessoas idosas com dificuldade de locomoção, luzes e campainhas de emergência, corredores com barras, rampas adaptadas e eliminação de barreiras como tapetes e móveis a fim de facilitar a locomoção e independência das pessoas idosas.

A partir das informações apresentadas, é nítido que o Departamento de Promoção Vicentina/Lar São Vicente de Paulo busca oferecer atendimento digno e de qualidade a todas as pessoas idosas residentes, mantendo padrões adequados de conforto, salubridade, organização e bem-estar, bem como estrutura física compatível com as exigências legais, sanitárias e de acessibilidade.

Diante da complexidade do serviço ofertado e do perfil das 49 pessoas idosas acolhidas, a manutenção da qualidade do atendimento demanda investimentos contínuos em estrutura, insumos, qualificação profissional e custeio operacional. Ressalta-se que o funcionamento ininterrupto do serviço implica despesas permanentes e indispensáveis para assegurar proteção social especial de alta complexidade, conforme previsto na Política Nacional de Assistência Social.



Sociedade de
São Vicente de Paulo

A presente proposta de parceria tem como finalidade fortalecer a sustentabilidade institucional do Lar São Vicente de Paulo, por meio do custeio de despesas essenciais ao seu pleno funcionamento.

A aquisição de enxoval (lençóis, fronhas, e toalhas de banho) é necessária para garantir condições adequadas de higiene, conforto e bem-estar às pessoas idosas residentes. O enxoval atualmente utilizado na instituição apresenta desgaste natural decorrente do uso contínuo e das lavagens frequentes, sendo necessária sua substituição para assegurar qualidade e durabilidade adequadas ao atendimento institucional.

Considerando a rotina de cuidados, as trocas de roupas de cama e banho ocorrem diariamente e, quando necessário, mais de uma vez ao dia, especialmente em situações relacionadas a incontinência ou outras intercorrências comuns ao processo de envelhecimento. Dessa forma, torna-se fundamental a manutenção de estoque adequado de enxoval, garantindo a disponibilidade de peças em uso, em processo de lavagem e em reposição imediata para novas trocas.

A instituição também realizará a modernização da lavanderia, com a implantação de máquinas industriais de maior capacidade e eficiência, o que exige enxoval de melhor qualidade e maior resistência às lavagens frequentes, assegurando maior durabilidade dos materiais.

Ressalta-se que o Plano de Trabalho 2026 da instituição já prevê, por meio de recursos próprios, despesas relacionadas a cama, mesa e banho. Entretanto, a presente proposta tem caráter complementar, contribuindo para a reposição do enxoval necessário ao adequado funcionamento do serviço e à garantia de atendimento digno às 49 pessoas idosas acolhidas.

No que se refere à qualificação profissional, será destinado valor para ações de capacitação ao longo do período de 12 meses, contemplando os 58 colaboradores atualmente vinculados à instituição.

As capacitações poderão ocorrer na modalidade in loco, por meio da contratação de profissionais especializados (Pessoa Jurídica – PJ) para ministrar treinamentos internos, bem como na modalidade externa, incluindo participação em congressos, fóruns, seminários, cursos e



Sociedade de
São Vicente de Paulo

demaís eventos formativos relacionados às áreas de assistência social, saúde da pessoa idosa, gestão institucional e boas práticas no cuidado.

O recurso poderá contemplar o pagamento de honorários de profissionais contratados como PJ, inscrições em eventos, taxas de participação e, quando necessário, despesas com hospedagem e estadia, garantindo a participação da equipe em formações estratégicas para o aprimoramento contínuo dos serviços prestados.

O investimento em capacitação permanente visa assegurar a atualização técnica dos profissionais e o aprimoramento contínuo do atendimento ofertado às pessoas idosas residentes. A qualificação da equipe amplia as possibilidades de desenvolvimento de atividades individuais e coletivas, grupos socioeducativos, oficinas terapêuticas e ações de estimulação cognitiva e motora, fortalecendo o trabalho interdisciplinar e promovendo cuidado mais humanizado, qualificado e alinhado às necessidades do público atendido, garantindo proteção, bem-estar e qualidade de vida às pessoas idosas acolhidas.

O custeio de combustível é indispensável para assegurar o transporte das pessoas idosas residentes para consultas médicas, exames, tratamentos de saúde, atendimentos especializados e demais demandas relacionadas ao cuidado integral. Em um Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, o deslocamento para serviços de saúde ocorre com frequência, considerando o perfil do público atendido, que em grande parte apresenta condições crônicas de saúde, necessidade de acompanhamento médico contínuo e realização periódica de exames e procedimentos.

Além das demandas relacionadas à saúde, o veículo institucional também é utilizado para deslocamentos necessários à garantia de direitos das pessoas idosas, como serviços bancários e previdenciários, bem como para participação em atividades externas, ações de convivência comunitária e outras necessidades da rotina institucional.

Ressalta-se ainda que, nos últimos anos, tem ocorrido aumento significativo no valor dos combustíveis, impactando diretamente os custos operacionais das instituições que dependem de transporte regular para atendimento de seus usuários. Dessa forma, torna-se essencial garantir recursos que possibilitem a continuidade desses deslocamentos de forma segura e adequada.

Sociedade de São Vicente de Paulo – Departamento de Promoção Vicentina – Lar São Vicente de Paulo

Rua Frederico Ozanam, 1.111 – Jardim Consolação – Franca/SP - CEP 14.400-150 - CNPJ:
51.814.218/0001-10



Sociedade de
São Vicente de Paulo

Destaca-se que o Plano de Trabalho da instituição já prevê, por meio de recursos próprios, despesas relacionadas ao custeio de combustível. Entretanto, a presente proposta possui caráter complementar, contribuindo para suprir parte dessa demanda e assegurar a continuidade dos serviços prestados às pessoas idosas acolhidas.

O pagamento do sistema operacional interno contribui para a organização administrativa, controle de informações, controle de estoque de alimentos, controle de estoque de fraldas, controle de estoque de medicamentos, gestão de prontuários, registros técnicos e prestação de contas, promovendo maior eficiência e transparência na gestão institucional.

Assim, a destinação de recursos por meio da Emenda Parlamentar Federal de Custeio no valor de R\$ 100.000,00 apresenta-se como medida necessária para assegurar a continuidade, qualidade e sustentabilidade dos serviços prestados, garantindo a efetivação dos direitos das pessoas idosas acolhidas e a manutenção da capacidade instalada da instituição.

OBJETIVOS:

GERAL: Assegurar a manutenção e o aprimoramento dos serviços prestados pelo Lar São Vicente de Paulo, garantindo a continuidade do atendimento institucional às 49 pessoas idosas acolhidas, por meio do custeio de despesas essenciais, qualificação permanente da equipe, fortalecimento da estrutura operacional e promoção de condições adequadas de cuidado, proteção e qualidade de vida.

ESPECÍFICOS:

- Garantir a manutenção dos serviços essenciais da instituição, assegurando condições adequadas de funcionamento, conforto, higiene e segurança às pessoas idosas residentes.
- Adquirir enxoval (lençóis, fronhas e toalhas de banho) visando promover bem-estar, salubridade e qualidade no atendimento cotidiano.

Sociedade de São Vicente de Paulo – Departamento de Promoção Vicentina – Lar São Vicente de Paulo

Rua Frederico Ozanam, 1.111 – Jardim Consolação – Franca/SP - CEP 14.400-150 - CNPJ:
51.814.218/0001-10



Sociedade de
São Vicente de Paulo

- Promover a capacitação continuada dos 58 colaboradores da instituição, por meio de formações in loco e externas, fortalecendo a qualificação técnica e aprimorando o atendimento ofertado.
- Assegurar recursos para transporte dos residentes, por meio do custeio de combustível, garantindo acesso a consultas médicas, exames, atividades externas e demais serviços necessários.
- Manter o sistema operacional interno, garantindo organização administrativa, controle de informações e eficiência na gestão institucional.

VI – METAS, ATIVIDADES, FORMAS DE VERIFICAÇÃO E METODOLOGIA.

META	DESCRIÇÃO DA META	INÍCIO	TÉRMINO	CUSTO TOTAL
META 1	Aquisição de Enxoval (lençol, fronha, e toalha de banho)	01/08/2026	31/07/2027	R\$ 38.336,00
META 2	Capacitação de Colaboradores	01/08/2026	31/07/2027	R\$ 18.956
META 3	Custeio Sistema Operacional Interno	01/08/2026	31/07/2027	R\$ 9.108
META 4	Garantir o abastecimento dos veículos institucionais	01/08/2026	31/07/2027	R\$ 33.600

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	CUSTO TOTAL
META 1	ETAPA 1	Compra de lençóis, fronhas, cobre-leitos e toalhas de banho em quantidade suficiente para atender as 49 pessoas idosas residentes	01/08/2026	31/07/2027	R\$ 38.336,00

Sociedade de São Vicente de Paulo – Departamento de Promoção Vicentina – Lar São Vicente de Paulo

Rua Frederico Ozanam, 1.111 – Jardim Consolação - Franca/SP - CEP 14.400-150 - CNPJ:
51.814.218/0001-10



Sociedade de São Vicente de Paulo

ATIVIDADES					
Levantamento de necessidade; cotação de preços; aquisição dos itens; organização e distribuição do enxoval aos residentes.					
FORMAS DE VERIFICAÇÃO					
Notas fiscais; relatórios internos de aquisição; registro fotográfico; controle de estoque					
METODOLOGIA					
Planejamento prévio da demanda com base no número de residentes e rotatividade do enxoval, seguindo critérios de qualidade, durabilidade e adequação às normas sanitárias.					
META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	CUSTO TOTAL
META 2	ETAPA 1	Realização de capacitações in loco e externas ao longo de 12 meses, destinadas aos 58 colaboradores da instituição.	01/08/2026	31/07/2027	R\$ 18.956,00
ATIVIDADES					
Identificação das demandas formativas; contratação de profissional PJ quando necessário; inscrição em congressos, fóruns e cursos; organização logística (transporte e estadia); realização das capacitações.					
FORMAS DE VERIFICAÇÃO					
Notas fiscais; contratos de prestação de serviço; certificados de participação; listas de presença; relatórios de atividades.					
METODOLOGIA					
Planejamento anual de capacitação com base nas necessidades técnicas da equipe, priorizando temas voltados ao cuidado à pessoa idosa, legislação vigente e aprimoramento das práticas institucionais.					
META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	CUSTO TOTAL
META 3	ETAPA 1	Manutenção do sistema operacional utilizado para gestão administrativa e registros técnicos	01/08/2026	31/07/2027	R\$ 9.108,00
ATIVIDADES					
Pagamento mensal do prestador de serviço; acompanhamento da funcionalidade do sistema; utilização para registros administrativos e técnicos.					
FORMAS DE VERIFICAÇÃO					
Notas fiscais; contrato de prestação de serviço; comprovantes de pagamento.					
METODOLOGIA					
Utilização contínua do sistema como ferramenta de organização administrativa, controle de informações e apoio à gestão institucional.					
META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	CUSTO TOTAL
META 4	ETAPA 1	Aquisição de combustível para abastecimento do veículo institucional durante 12 meses.	01/08/2026	31/07/2027	R\$ 33.600,00
ATIVIDADES					
Abastecimento regular do veículo; realização de transporte para consultas, exames, atividades externas e demandas administrativas, atividades destinadas ao atendimento a pessoa idosa residente.					
FORMAS DE VERIFICAÇÃO					
Notas fiscais de abastecimento; relatórios de utilização do veículo; controle interno de deslocamentos.					
METODOLOGIA					
Planejamento das rotas e demandas de transporte, garantindo uso racional do combustível e priorizando necessidades de saúde e garantia de direitos das pessoas idosas					

Sociedade de São Vicente de Paulo – Departamento de Promoção Vicentina – Lar São Vicente de Paulo

Rua Frederico Ozanam, 1.111 – Jardim Consolação - Franca/SP - CEP 14.400-150 - CNPJ: 51.814.218/0001-10



Sociedade de
São Vicente de Paulo

XIX – PLANO DE APLICAÇÕES – AQUISIÇÕES

META - ETAP A	AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO - FINALIDADE	TIPO DE DESPESA	INÍCIO	TÉRMINO	UNID/QUANT	CUSTO UNITÁRIO	VALOR MENSAL	CUSTO TOTAL	FONTE FEDERAL
META 1 - ETAPA 1	1	ENXOVAL	5.9 MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	01/08/2026	31/07/2027	1	R\$ 3.194,67	R\$ 3.194,67	R\$ 38.336,0	R\$ 38.336,00
META 2 - ETAPA 1	1	CAPACITAÇÃO COLABORORES	7.37 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01/08/2026	31/07/2027	1	R\$ 1.163,00	R\$ 1.163,00	R\$ 13.956,0	R\$ 13.956,00
META 2 - ETAPA 1	2	HOSPEDAGEM PARA CAPACITAÇÃO COLABORORES	7.9 HOSPEDAGENS	01/08/2026	31/07/2027	1	R\$ 416,67	R\$ 416,67	R\$ 5.000,0	R\$ 5.000,00
META 3 - ETAPA 1	1	SISTEMA OPERACIONAL INTERNO	7.36 OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01/08/2026	31/07/2027	1	R\$ 759,00	R\$ 759,00	R\$ 9.108,0	R\$ 9.108,00
META 4 - ETAPA 1	1	COMBUSTÍVEIS	5.1 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	01/08/2026	31/07/2027	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,0	R\$ 33.600,00
TOTAL								R\$ 8.333,33	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00

O valor previsto na rubrica 7.37 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica destina-se à contratação de profissionais especializados (PJ) para capacitações in loco e ao pagamento de inscrições em cursos, congressos e eventos formativos voltados à qualificação dos colaboradores da instituição.

X - PLANO DE APLICAÇÃO POR NATUREZA DA DESPESA

Sociedade de São Vicente de Paulo – Departamento de Promoção Vicentina – Lar São Vicente de Paulo

Rua Frederico Ozanam, 1.111 – Jardim Consolação - Franca/SP - CEP 14.400-150 - CNPJ: 51.814.218/0001-10



Sociedade de
São Vicente de Paulo

DESPESA	VALOR
5.1 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	R\$ 33.600,00
5.9 MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	R\$ 38.336,00
7.9 HOSPEDAGENS	R\$ 5.000,00
7.36 OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	R\$ 9.108,00
7.37 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 13.956,00
TOTAL	R\$ 100.000,00

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
Bens e materiais permanentes	R\$ -
Combustível	R\$ 33.600,00
Gêneros alimentícios	R\$ -
Locação de imóveis	R\$ -
Locações diversas	R\$ -
Material médico e hospitalar (*)	R\$ -
Medicamentos	R\$ -
Outros materiais de consumo	R\$ 38.336,00
Outros serviços de terceiros	R\$ 28.064,00
Recursos humanos (5)	R\$ -
Recursos humanos (6)	R\$ -
Serviços médicos (*)	R\$ -
Utilidades públicas (7)	R\$ -

XI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

AQUISIÇÃO			DESCRIÇÃO		CUSTO TOTAL		abr/26	mai/26	jun/26	jul/26	ago/26
AQUISIÇÃO - 1 META 1 - ETAPA 1			ENXOVAL		R\$ 38.336,00		R\$ 3.194,67	R\$ 3.194,67	R\$ 3.194,67	R\$ 3.194,67	R\$ 3.194,67
AQUISIÇÃO - 1 META 2 - ETAPA 1			CAPACITAÇÃO COLABORORES		R\$ 13.956,00		R\$ 1.163,00	R\$ 1.163,00	R\$ 1.163,00	R\$ 1.163,00	R\$ 1.163,00
AQUISIÇÃO - 2 META 2 - ETAPA 1			HOSPEDAGEM PARA CAPACITAÇÃO COLABORORES		R\$ 5.000,00		R\$ 416,67	R\$ 416,67	R\$ 416,67	R\$ 416,67	R\$ 416,67
AQUISIÇÃO - 1 META 3 - ETAPA 1			SISTEMA OPERACIONAL INTERNO		R\$ 9.108,00		R\$ 759,00	R\$ 759,00	R\$ 759,00	R\$ 759,00	R\$ 759,00
AQUISIÇÃO - 1 META 4 - ETAPA 1			COMBUSTÍVEIS		R\$ 33.600,00		R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
TOTAL					R\$ 100.000,00		R\$ 8.333,34	R\$ 8.333,34	R\$ 8.333,34	R\$ 8.333,34	R\$ 8.333,34
	set/26	out/26	nov/26	dez/26	jan/27	fev/27	mar/27	TOTAL			

Sociedade de São Vicente de Paulo – Departamento de Promoção Vicentina – Lar São Vicente de Paulo

Rua Frederico Ozanam, 1.111 – Jardim Consolação - Franca/SP - CEP 14.400-150 - CNPJ: 51.814.218/0001-10



Sociedade de
São Vicente de Paulo

R\$ 3.194,67	R\$ 3.194,67	R\$ 3.194,67	R\$ 3.194,67	R\$ 3.194,67	R\$ 3.194,67	R\$ 3.194,63	R\$ 38.336,00
R\$ 1.163,00	R\$ 1.163,00	R\$ 1.163,00	R\$ 1.163,00	R\$ 1.163,00	R\$ 1.163,00	R\$ 1.163,00	R\$ 13.956,00
R\$ 416,67	R\$ 416,67	R\$ 416,67	R\$ 416,67	R\$ 416,67	R\$ 416,67	R\$ 416,63	R\$ 5.000,00
R\$ 759,00	R\$ 759,00	R\$ 759,00	R\$ 759,00	R\$ 759,00	R\$ 759,00	R\$ 759,00	R\$ 9.108,00
R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
R\$ 8.333,34	R\$ 8.333,34	R\$ 8.333,34	R\$ 8.333,34	R\$ 8.333,34	R\$ 8.333,34	R\$ 8.333,26	R\$ 100.000,00

VII – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (planejamento das atividades)

ATIVIDADES	Ago 2026	Set 2026	Out 2026	Nov 2026	Dez 2026	Jan 2027	Fev 2027	Mar 2027	Abr 2027	Mai 2027	Jun 2027	Jul 2027	Ago 2027
Elaboração e submissão do Plano de Trabalho	X												
Execução do plano de trabalho “Projeto de manutenção e aprimoramento do atendimento aos residentes”.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Prestação de contas		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

VIII – RECEITAS

FONTE DE RECURSO	TOTAL DO EXERCÍCIO (R\$)
Fonte Municipal	
Fonte Estadual	
Fonte Federal	
Recursos Próprios	
Emenda Parlamentar Federal	R\$ 100.000,00
TOTAL	R\$ 100.000,00

Sociedade de São Vicente de Paulo – Departamento de Promoção Vicentina – Lar São Vicente de Paulo

Rua Frederico Ozanam, 1.111 – Jardim Consolação - Franca/SP - CEP 14.400-150 - CNPJ: 51.814.218/0001-10



Sociedade de
São Vicente de Paulo

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLOS ROBERTO TONHATTI
Data: 03/07/2026 11:44:29-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Franca, 02 de julho de 2026.

Carlos Roberto Tonhatti
Presidente

Documento assinado digitalmente
gov.br ISABELLA BERNARDES LEMOS CARVALHO
Data: 02/07/2026 16:33:01-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Isabella Bernardes Lemos Carvalho
Coordenadora Técnica
Assistente Social
CRESS: 69.038 – 9º Região/SP

Sociedade de São Vicente de Paulo – Departamento de Promoção Vicentina – Lar São Vicente de Paulo

Rua Frederico Ozanam, 1.111 – Jardim Consolação - Franca/SP - CEP 14.400-150 - CNPJ:
51.814.218/0001-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Departamento De Orçamento Publico

DECLARAÇÃO DE IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO
SECRETARIA DE FINANÇAS



Metodologia de Cálculo do Impacto Financeiro e Orçamentário

I - Valor da Despesa (*)

Valor da Despesa em 2028	R\$	100.000,00
Valor da Despesa em 2027	R\$	0,00
Valor da Despesa em 2026	R\$	0,00

II - Estimativa da Receita (Base p/ cálculo do % de impacto sobre o Orçamento)

Receita orçamentária esperada p/2026 (*)	R\$	1.863.414.000,00
Receita 2026 atualizada p/2027	R\$	1.735.439.826,20
Receita 2026 atualizada p/2028	R\$	1.810.584.370,67

III - Estimativa das Disponibilidades (Base p/ cálculo do % de impacto sobre o Caixa)

Disponibilidades em 31/12/2025	R\$	220.984.384,23
Dívida Flutuante em 31/12/2025	R\$	127.639.640,00
Resultado Financeiro em 31/12/2025	R\$	93.344.744,23
(+) Receita orçamentária esperada para 2026	R\$	1.863.414.000,00
(=) Disponibilidade de Caixa p/ as despesas fixadas no Orçamento de 2026:	R\$	1.756.758.744,23
Disponibilidades 2026 atualizada p/2027 (*)	R\$	1.832.826.397,86
Disponibilidades 2026 atualizada p/2028 (*)	R\$	1.912.187.780,88

Notas

- (*) Considerando o valor total do Processo.
(*) Acréscimo de atualização monetária: INPC/IBGE (4,33%).
(*) Receita prevista para 2026 (base Lei 9.746/2025).

(16) 3711-9100
gestaoorcamentaria@franca.sp.gov.br
www.franca.sp.gov.br

Rua Frederico Moura, 1517 – Cidade Nova Franca/SP
– CEP 14.401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: Isento

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO
SECRETARIA DE FINANÇAS



DECLARAÇÃO DE IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Referência: PROCESSO SEI 248152026 – TERMO DE FOMENTO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO VICENTINA PARA O SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS.

Tendo em vista os artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se as orientações do Plano Plurianual 2026/2029 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026. Os recursos orçamentários onerarão o programa de governo, "082452044 FOMENTO À REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS - FMAS", da unidade administrativa "020600 SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL", integrante da Lei Municipal nº 9.694/2025 - Plano Plurianual, da Lei Municipal nº 9.695/2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, e da Lei Municipal nº 9.746/2025 - Lei Orçamentária Anual de 2026.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação:

Valor da despesa no ano de 2026	R\$	100.000,00
Impacto % sobre o Orçamento no ano de 2026		0,0060%
Impacto % sobre o Caixa do ano de 2026		0,0057%
Valor da despesa no ano de 2027	R\$	0,00
Impacto % sobre o Orçamento no ano de 2027		0,0000%
Impacto % sobre o Caixa do ano de 2027		0,0000%
Valor da despesa no ano de 2028	R\$	00,00
Impacto % sobre o Orçamento no ano de 2028		0,0000%
Impacto % sobre o Caixa do ano de 2028		0,0000%

Por ser real expressão da verdade, firmo a presente.

Franca, na data da assinatura digital.

(16) 3711-9100
gestaoorcamentaria@franca.sp.gov.br
www.franca.sp.gov.br

Rua Frederico Moura, 1517 – Cidade Nova Franca/SP
– CEP 14.401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: Isento

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Augusta Da Silva, Técnico De Contabilidade**, em 21/07/2026, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Regina Pereira, Secretária Municipal de Finanças**, em 22/07/2026, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/franca/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0434441** e o código CRC **5EC2358D**.

Referência: Processo nº 3516200.410.00024815/2026-59

SEI nº 0434441



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Procuradoria Geral Do Município

PARECER

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Ação Social

ASSUNTO: Proposta de celebração de parceria com a Organização da Sociedade Civil Departamento de Promoção Vicentina para o Serviço Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas . Hipótese de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, da [Lei Federal nº 13.019/14](#).

DA: Procuradoria Geral do Município

PARA: Secretaria de Finanças

Prestação de Contas

Prezado Senhor,

Versam os autos para análise sobre procedimento administrativo de inexigibilidade de chamamento público, a ser realizado com vistas à celebração de Termo de Fomento para dar apoio a Organização da Sociedade Civil Departamento de Promoção Vicentina para o Serviço Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas , à título de repasse, de acordo com a Lei Municipal 9.837/2026 , conforme plano de trabalho aprovado .

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, importa asseverar que compete a esta Assessoria prestar consultoria sob prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspecto relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do Administrador Público legalmente competente, muito menos examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, ressalvadas as hipóteses teratológicas.

Os limites supramencionados em relação a atividade desta Assessoria se fundamentam em razão do princípio da deferência técnico-administrativa. Outrossim, as manifestações desta Procuradoria Geral são de natureza opinativa e, desta forma, não vinculantes para o Gestor Público, podendo este adotar orientação diversa dessa emanada no parecer jurídico.

A Secretaria Municipal de Ação Social, nos termos da minuta de Termo de Fomento que instrui este expediente solicita parecer jurídico acerca do processo de parceria, em especial quanto à caracterização ou não de hipótese de inexigibilidade para a sua celebração.

É o relato do necessário.

De início, importa ressaltar que a [Lei federal nº 13.019/14](#) passou a prever o chamamento público como procedimento prévio necessário para a celebração de grande parte das parcerias entre o Estado e Organizações da Sociedade Civil. Essa mesma lei que prevê a regra do chamamento também contempla hipóteses de dispensa e **inexigibilidade**.

Interessa-nos especificamente o *caput* do art. 31, *verbis*:

*"Será considerado **inexigível o chamamento público** na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (...)".*

Vê-se que o diploma legal alude à "natureza singular do objeto", tomando uma noção - a de 'singularidade' - que já era prevista na [Lei federal nº 14.133](#), mais especificamente no art. 74, inc. III, que alude à inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de *natureza singular*. Considerando que existe parca doutrina a respeito da [Lei federal nº 13.019](#), ao mesmo tempo em que sobejam ensinamentos sobre a [Lei federal nº 14.133](#), e considerando que, segundo nos parece, a noção de *objeto singular* não se modifica em função do instrumento que irá formalizar

a parceria (se termo de fomento, colaboração, acordo de cooperação, ou contrato), podemos nos aproveitar das lições (acerca de tal conceito) difundidas por comentadores das hipóteses de inexigibilidade trazidas pela [Lei federal nº 8.666/93](#).

Assim, conforme doutrina de **Marçal Justen Filho** (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª Ed. São Paulo: RT, 2016), reproduzida na manifestação inaugural, *"objeto singular é aquele que poderia ser qualificado como infungível, para valer-se de categoria da Teoria Geral do Direito. São infungíveis os objetos que não podem ser substituídos por outros de mesma espécie, qualidade e quantidade. Um objeto singular se caracteriza quando a sua identidade específica é relevante para a Administração Pública, sendo impossível a sua substituição por equivalentes"*.

Para **Jorge Ulisses Jacoby Fernandes** (A inexigibilidade de licitação e a notória especialização. *Fórum de Contratação e Gestão Pública - FCGP*, Belo Horizonte, ano 5, n. 53, maio 2006), *"singular é a característica do objeto que o individualiza, distingue dos demais. É a presença de um atributo incomum na espécie, diferenciador. A singularidade não está associada a noção de preço, de dimensões, de localidade, de cor ou forma"*.

Segundo **Mareio Cammarosano** (Conceito e preconceito. *Fórum de Contratação e Gestão Pública -FCGP*, Belo Horizonte, ano 15, n. 170, fev. 2016), *"Para que seja viável uma competição é imprescindível, do ponto de vista lógico mesmo, que haja pluralidade de objetos e pluralidade de ofertantes. Se o objeto pretendido for único, ou se apenas uma pessoa, física ou jurídica, puder atender a Administração Pública, a inviabilidade de competição é manifesta. Tem-se aí singularidade absoluta, do objeto ou do prestador, singularidade essa que também pode decorrer de um fato, evento ou circunstância por força da qual um bem, semelhante a outros, passa a ser único, como uma caneta com a qual um personagem histórico tenha assinado um documento importantíssimo. Mas é de reconhecer também a inviabilidade de competição quando o que a Administração pretenda, não obstante seja do tipo que uma pluralidade de pessoas possa em tese prestar, é algo que necessariamente se apresentará consubstanciando peculiaridades de relevo, singularizantes, consoante o contratado seja A, B, ou C. Peculiaridades de relevo, singularizantes, decorrentes do estilo, da criatividade, da orientação pessoal indissociável de quem, executando um contrato, cumprirá a obrigação assumida necessariamente a seu modo, em rigor incotejável pela impossibilidade de estabelecimento prévio de parâmetros objetivos de comparação hábeis à antecipada identificação de qual haveria de ser considerada a melhor forma de se obter, a final, no futuro, a plena satisfação do objeto do contrato, em razão mesmo de sua natureza."*

O caso em análise, considerando a instrução do expediente e, ainda, a aprovação e sanção da Lei Municipal 9.837/2026, parece se amoldar a inviabilidade de competição, caracterizando a singularidade exigida.

Neste caso a Lei nº 13.019/2014 preceitua que, havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver inexigibilidade do chamamento público pertinente.

Quanto à qualificação das partes pactuantes, cumpre perscrutar se enquadra ou não como organização da sociedade civil, dispondo o art. 2º, inc. I, da Lei Federal n. 13.019/2014, a respeito da conceituação necessária, in ver bis:

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - organização da sociedade civil: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) a) **entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos**, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Neste íterim, deve-se interpretá-lo em conjunto com o teor do art. 33, da mesma Lei: Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

III - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) a) (revogada); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) b) (revogada); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - possuir: (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Entende-se, que a área técnica ao aprovar o PT certificou-se quanto

ao atendimento dessas exigências legais.

Quanto à análise preliminar, o Tribunal de Contas da União (TCU) vem reiteradamente alertando os gestores públicos para a importância da fase de planejamento, pois dela depende a efetividade das fases subsequentes. Veja-se:

3.2.28 A adequada análise técnica das proposições, certificando-se da consistência dos planos de trabalho, da adequabilidade de seus custos e das condições das entidades convenientes para executá-los, constitui a validação do planejamento da ação a ser executada e é a fase de controle mais efetiva e menos onerosa neste tipo de processo: a antecedente. A efetividade das demais fases, a concomitante (acompanhamento e fiscalização da execução) e a subsequente (avaliação de resultados e prestações de contas) dependem fundamentalmente dos parâmetros estabelecidos na primeira fase. Os fatos descritos neste relatório denotam uma correlação do tipo causa e efeito entre a negligência na primeira fase e as irregularidades praticadas nas demais. (TCU, Acórdão 390/2009 - Plenário)

Quanto à existência de causa impeditiva para celebração da parceria, **esta deve ser objeto de análise pela Área Técnica**, cabendo à Organização da Sociedade Civil juntar nos autos toda documentação que comprove a não incidência nas hipóteses de impedimento, de modo a viabilizar a análise para elaboração do parecer técnico. Portanto, após checagem da Administração da veracidade, ao menos em tese, é possível a contratação com base na Lei Federal nº 13.019/2014.

Assim sendo, tendo em vista que, de acordo com a Lei sancionada apenas uma entidade é capaz de cumprir com o objeto proposto no plano de trabalho apresentado, deve-se recorrer ao comando constante do artigo 31 do mesmo diploma, que dita:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I – (...).

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja **autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária**, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

Quando da efetivação da contratação, deve consignar, nos autos, para o atendimento do art. 35, V, “g” e “h” Lei Federal nº 13.019/2014, comprovante de designação do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação da parceria, enquanto representante da Administração responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual. Da publicação resumida do instrumento. Vale lembrar que é imprescindível que haja respeito a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, se for o caso, conforme art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.

A minuta do Termo de Fomento trazida à colação para análise, considera-se que o mesmo reúne os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie, em vigor.

Face ao exposto, feitas as considerações retro, esta Assessoria nos termos do inciso VI, do art. 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, abstendo-se de se imiscuir nos aspectos de natureza técnica, administrativa e de conveniência e oportunidade, opina pela inexistência de óbice legal no prosseguimento do procedimento, desde que observadas as recomendações e orientações contidas no presente opinativo, pela a celebração da parceria, com as devidas publicações.

Desse modo, segundo esses entendimentos retro mencionados, são as considerações sobre o tema para apreciação superior, lembrando que, ao opinar, não se cria obrigação para a Administração Pública, porque o parecerista é “inviolável por seus atos e manifestações no exercício da Profissão” (art. 133 da CF); ninguém pode ser responsabilizado por pensar e opinar: “Cogitationis poenam nemo patitur” (Ulpiano).

Franca, 24 de julho de 2026.

Angelica Consuelo Peroni

Procuradoria Geral do Município

Franca, na data da assinatura digital.

[NOME DO SIGNATÁRIO]

[Cargo do signatário]

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Angelica Consuelo Peroni, Procurador Municipal**, em 24/07/2026, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/franca/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0439607** e o código CRC **940AB80C**.

Referência: Processo nº 3516200.410.00024815/2026-59

SEI nº 0439607